



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.713 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2.013

AUTORIZA A CRIAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 609.413,19 (SEISCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 13 de Setembro de 2.013, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 128.419,21 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos), para empenho das despesas abaixo relacionadas:

I – R\$ 43.362,15 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), necessário a construção de sanitários no Cemitério Público, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.08.02	Secretaria de Obras
15.452.0024.1.066.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Modalidade	Nova	R\$ 43.362,15

II – R\$ 85.057,06 (oitenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e seis centavos), necessário à implantação de praça no Residencial Morada do Sol, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.08.02	Secretaria de Obras
15.452.0024.1.068.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Modalidade	Nova	R\$ 85.057,06



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor total de R\$ 440.736,02 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e trinta e seis reais e dois centavos), para empenho das despesas abaixo relacionadas:

I – R\$ 130.736,02 (cento e trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e dois centavos), necessário ao empenho e pagamento de precatórios judiciais, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
28.841.0000.0.003.000.4.4.90.91.60 – Sentenças Judiciais		
Nota	48	R\$ 130.736,02

II – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário à contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
Nota	23	R\$ 30.000,00

III – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), necessário à contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
10.301.0014.2.015.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
Nota	97	R\$ 80.000,00

IV – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), necessário à contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.08.02	Secretaria de Obras
15.452.0024.2.023.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
Nota	185	R\$ 60.000,00

V – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), necessário a contratação de empresa para manutenção e limpeza de logradouros públicos, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.09	Secretaria de Meio Ambiente
18.541.0028.2.055.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
Nota	210	R\$ 70.000,00

VI – R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), necessário a aquisição de materiais de consumo para manutenção de máquinas pesadas (retro escavadeira e trator de esteira), classificado conforme segue:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Unidade Orçamentária	02.09	Secretaria de Meio Ambiente
18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha	215	R\$ 34.000,00

Unidade Orçamentária	02.09	Secretaria de Meio Ambiente
18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha	208	R\$ 8.000,00

VII – R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), necessário à contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.09	Secretaria de Meio Ambiente
18.541.0028.2.056.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
Ficha	217	R\$ 28.000,00

Artigo 3º - Os créditos adicionais constantes dos Artigos 1º e 2º da presente lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
28.841.0000.0.003.000.4.6.90.71.01 – Amortização da Div. Contratada com Instituição Financeira		
Ficha	49	R\$ 319.736,02

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
99.999.9999.9.999.000.9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência		
Ficha	53	R\$ 249.419,21

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor total de R\$ 40.257,96 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), para aquisição de materiais de consumo e contratação de pessoa jurídica para execução de projetos e programas desenvolvidos através do repasse de recursos financeiros dos Governos Federal e Estadual, classificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.049.000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha	259	R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0019.2.047.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
Ficha	255	R\$ 16.257,96



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.050.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
268	R\$ 15.000,00

02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.050.000.3.3.90.30 – Material de Consumo	
266	R\$ 8.000,00

Parágrafo Único - Os valores constantes do presente Artigo serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário dos Governos Federal e Estadual.

Artigo 5º - As anulações e excessos de arrecadação, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.340, de 13 de julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, bem como a inclusão nos anexos da Lei nº 2.629, de 27 de setembro de 2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 13 de Setembro de 2013.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br